



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 04 DE SETEMBRO DE 1998 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.175

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 09
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE RE-RATIFICAÇÃO I	PÁG. 09
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 10
ATO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 11
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 12

DECRETOS

DECRETO Nº 1.698, DE 28
DE AGOSTO DE 1998.

"Regulamenta os §§ 1º e 2º do
artigo 59, da Lei Complementar nº
011, de 11 de maio de 1992".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e à vista
do disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo
59, da Lei Complementar nº 011, de
11 de maio de 1992 - Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de
Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - As consignações em fo-
lha de pagamento dos servidores

municipais, de caráter facultativo, pas-
sam a obedecer os princípios e nor-
mas estabelecidos neste decreto.

Art. 2º - Entende-se por consig-
nação de caráter facultativo o desconto
autorizado pelo servidor, incidente so-
bre sua remuneração, em favor de
credor regularmente constituído atra-
vés de contrato, acordo, convenção ou
convênio.

Parágrafo Único - A inclusão da
consignação em folha de pagamento
dependerá de anuência prévia da Ad-
ministração.

Art. 3º - Somente poderão ser
admitidas como entidades
consignatárias, para efeito de consig-
nações facultativas, entes da adminis-
tração pública, instituições oficiais de

crédito, devidamente autorizadas pelo
Banco Central, bem como entidades
sindicais ou associativas, represen-
tantes de categoria de servidores
municipais.

§ 1º - Somente serão aceitos pe-
didos de consignação em favor de ins-
tituições previamente cadastradas e/
ou conveniadas com a Secretaria
Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de
Administração e Recursos Humanos,
através de ato próprio, definirá os re-
quisitos necessários para efeito de
cadastramento, observadas as pecu-
liaridades de cada caso.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese

poderá haver consignação facultativa em percentual superior a 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, excluídos os descontos obrigatórios.

Parágrafo Único - Somente será aceito um pedido de lançamento de consignação por mês, observado, sempre, o limite previsto neste artigo.

Art. 5º - Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no âmbito da administração direta, e às Diretorias/Departamentos Administrativos das Autarquias e Fundações a autorização para o lançamento de consignações em folha de pagamento de servidores municipais, vedada quaisquer outras intermediações.

Art. 6º - Não serão aceitos pedidos de consignações de seguros de quaisquer natureza e pecúlio, exceto o previsto na Lei Municipal nº 6.330, de 27 de novembro de 1985.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

deverá adotar as providências cabíveis para a adequação da situação atual às normas neste ato estabelecidas, devendo as autarquias e fundações adotarem idêntico procedimento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 1.741, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **IRACY DOS SANTOS SILVA (matrícula 39403-1)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 horas/aula semanais:

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511

Antecedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanças, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0.50
b.4 - Publicação	1.50

artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,43** (hum mil duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), **Quinquênios (04): R\$ 484,97** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) e **Gratificação de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 242,49** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.267.069-9/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.742, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de

maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ONESINA PEREIRA DE OLIVEIRA (matrícula 51810-1)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 730,72** (setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), **Quinquênios (05): R\$ 365,36** (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 10% (dez por cento): R\$ 73,07** (setenta e três reais e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.013.959-7/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.743, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "c", art. 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **MARIA ALVES FERREIRA (matrícula nº 30201-1)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 86,57** (oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 34,63** (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de 20% (vinte por**

cento): **R\$ 24,24** (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.185.091-0/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.744, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "d", combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **FLORDENICE PEREIRA BORGES (matrícula nº 49352-1)**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 90,03** (noventa reais e três centavos), **Quinquênios (05): R\$ 45,02** (quarenta e cinco reais e dois centavos), e **Adicional de 20%: R\$ 27,01** (vinte e sete reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.244.151-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.745, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **FÁTIMA DAS GRAÇAS MACHADO (matrícula 46299-1)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 47 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.332,78** (hum mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), **Quinquênios (05): R\$ 666,39** (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.249.930-2/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.746, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **NÉSIAS NUNES PARANAIBA** (matrícula 72346-1), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Ven-

cimento: R\$ 375,03 (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), **Quinquênios (04): R\$ 150,01** (cento e cinquenta reais e um centavo) e **Gratificação de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 75,01** (setenta e cinco reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.249.463-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.747, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "d" combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Padrão "C", **SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA** (matrícula nº 13129), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 99,93** (noventa e nove reais e noventa e três centavos), **Quinquênios (05): R\$ 49,97** (quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 29,98** (vinte e nove reais e noventa e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.260.068-2/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.748, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "c", bem como do artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "G", **MARIA BARBOSA DOS SANTOS (matrícula nº 47090-1)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 124,63** (cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 62,32** (sessenta e dois reais e trinta e dois centavos); **Adicional de 20%: R\$ 37,39** (trinta e sete reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.282.271-5/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.749, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "B", **DIVINA LÚCIA RODRIGUES DE MELO (matrícula nº 62162)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 107,52** (cento e sete reais

e cinquenta e dois centavos); **Quinquênios (05): R\$ 53,76** (cinquenta e três reais e setenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 216,67** (duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.260.586-2/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.750, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como

considerando o contido no Processo nº 1.261.258-3/98, de interesse de **PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, situados à Avenida Ipanema, Jardim Atlântico e lote 17, situado à Rua Barcelona, quadras 05 e 177, respectivamente, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/17 ÁREA 1.322,95m²
 Frente para a Av. Ipanema 23,201m
 Fundo dividindo com quem é de direito 30,00m
 Lado direito dividindo com o lote 03 e com quem é de direito 30,00m
 Mais 1,799m
 Mais 16,314m
 Lado esquerdo dividindo com a Rua Barcelona 41,314m
 Pelo linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.751, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.282.139-5/98, de interesse de **LUCÍOLA ALVES TOLEDO DE ARAÚJO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25 e 27, da Quadra 128, situados à Rua Tamboril esq. com a Rua Paupereira, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o lote 25/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/27 ÁREA 1.413,11m²
 Frente para a Rua Tamboril 26,43m
 Fundo dividindo com os lotes 03 e 24 31,62m
 Mais 8,40m
 Mais 12,00m
 Lado direito dividindo com a Rua Paupereira 25,10m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 29 47,50m
 Pela linha de chanfrado 8,19m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.752, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.287.909-1/98, de interesse de **HOZANA MOREIRA DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, da quadra 79, situados à Avenida Berlim, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/3 ÁREA 1.781,37m²

Frente para Avenida Berlim 35,183m
 Fundo dividindo com Avenida Veneza 35,183m
 Lado direito dividindo com os lotes 04 e 05 27,821m
 Mais 27,821m
 Pela linha de curva 36,64m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.753, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e

031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.287.938-5/98, de interesse de **ÉRLYNTON PONTES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 11, situados à Alameda dos Jacarandás, Residencial Jardim Florença, nesta Capital, passando a constituir o lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15 ÁREA 868,00m²

Frente para Alameda dos Jacarandás 28,00m
 Fundo dividindo com o lote 18 e 19 28,00m
 Lado direito dividindo com o lote 16 31,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 13 31,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.754, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nºs 015/92, e nº 031/94, bem como no contido no processo nº 1.156.243-4/97, de interesse de **FRANCISCO GALVÃO MIGUEL**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 06, da quadra 254, situado à Av. Juiz de Fora, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06 e 06-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06 ÁREA 3.176,82m²

Frente para a Av. Juiz de Fora 26,20m
 Fundo dividindo com a estrada de ferro 49,00m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 07 75,00m
 Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 6-A e 05 21,85m
 Mais 22,80m
 Mais 53,15m

LOTE 06-A ÁREA 498,18m²

Frente para a Av. Juiz de Fora 22,80m
 Fundo dividindo com o lote 06 22,80m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 06 21,85m

Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 0521,85m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.283.477-2/98, em que **AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO** solicita renovação de contrato de locação.

DESPACHO Nº 265 / 98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 08 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para renovação do contra-

to de locação do imóvel situado à Rua 104, nº 721, Qd. F-23, Lote 91, Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de **PIERRE DIMITRIOS KATOPODIS e OUTRO**, representados pela **Provenda - Empreendimentos Imobiliários Ltda**, destinado ao funcionamento da Auditoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 25 de agosto de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Auditoria Geral do Município, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.298.919-9/98 em que **IBR SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA** solicita indenização.

DESPACHO Nº 291/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** ho-

mologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município e **IBR SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, proprietário do imóvel situado à Av. Industrial, Quadra "D", Lotes 16 e 17 - vila Coronel Cosme, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Restitua-se à Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 1998.

FRANCISCO SOBRINHO DE

OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia, em Exercício

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE RE-RATIFICAÇÃO I

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
DE RE-RATIFICAÇÃO I**

CONTRATO Nº 135/97

1. DATA: 14.08.98.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o Sr. **PIERRE DIMITRIOS KATOPODIS**, representado por **PROVENDAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

3. OBJETO: Retificação dos subitens 2.2, 2.3 da Cláusula Primeira e 5.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 135/97, de locação de imóvel.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de agosto de 1.998.

5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o valor do Contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.283.477-2/98

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 27.08.98.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o Dr. **FARJALLA SEBBA.**

3. OBJETO: Locação pelo **MUNICÍPIO** do imóvel localizado na Av. Anhanguera, Qd. 68, Lt. 22, Centro, nesta Capital, constituído de nove (09) pavimentos, denominado "Edifício João Antônio Sebba", com a

área de 2.800 metros quadrados.

4. PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01 de junho de 1.998, e findar de pleno direito em 31 de maio de 1.999.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor do presente Contrato.

6. PROCESSO: 1.096.361-3/97.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

N. 25/98

1 - CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e **RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA.**

2 - OBJETO:

Veiculação de matérias de interesse da comunidade a respeito da Câmara Municipal de Goiânia.

3 - PRAZO:

Quatro meses. De 01 de setembro a 31 de dezembro de 1998.

4 - PREÇO:

Valor total deste contrato é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

5 - FUNDAMENTO:

Processo n. 3202/98.

Goiânia, 31 de agosto de 1998.

Valtuir Alves de Oliveira

Consultor Jurídico

ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo n. 3202/98, e,

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela Rádio Terra FM de Goiânia, referem-se tão-somente à veiculação de matérias de interesse da comunidade;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através dos "Mass Mídia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsa-

bilidade, **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela Rádio Terra FM de Goiânia, durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1998, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de 14.000,00 (quatorze mil reais).

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

Francisco Oliveira
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/98.

1. **DATA:** 14/08/98.

2. **CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a firma **CARDÁPIO S/C LTDA.**

3. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto licitado.

4. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global do contrato ora aditado fica retificado de R\$ 310.031,00 para

R\$ 387.538,75 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

5. **DOTA**

97.21.50.1375.020.2092-3132.00.80

6. **PROCESSO Nº** 11831044/97

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o Senhor Wellington Lima de Assis.

LOCAL E DATA: Lavrado e Assinado em Goiânia, 20 de agosto de 1998.

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre do Processo Licitatório na Modalidade convite nº 178/98, contido no processo administrativo nº 125.058-50/98, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de veículo, marca VW Gol 1000, duas portas, ano 1994, com motorista.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 24,50 (vinte e quatro Reais e

cinquenta centavos) por diária e R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por quilômetro rodado.

PRAZO: O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, a partir da homologação do Tribunal de Contas dos Municípios, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo e assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

DATA: 20.08.1998

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o Senhor José Tiburcio de Rezende.

LOCAL E DATA: Lavrado e Assinado em Goiânia, 20 de agosto de 1998.

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre do Processo Licitatório na Modalidade convite nº 178/98, contido no processo administrativo nº 125.058-50/98, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de veículo,

marca VW Gol MI 1.6, duas portas, ano 1997, com motorista.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 24,60 (vinte e quatro Reais e sessenta centavos) por diária e R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por quilômetro rodado.

PRAZO: O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, a partir da homologação do Tribunal de Contas dos Municípios, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo e assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

DATA: 20.08.1998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 018 / 98

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs, 12268912/98, 12480946/98, 12480962/98, 12480547/98, 12269226/98 e 12396341/98, **CONVOCA** os servidores Adir José do Nascimento, Rosangela Pereira da Mata, Marilene Ferreira G. Martins, Hermogenes Cavalcante Neto, Luciano Bento Tavares e Paulo Alves de Oliveira a compare-

cerem perante ao Departamento de Fiscalização e Controle, sito à Av. Goiás, nº 249, esquina com Rua 2, Centro, 10º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 01 dias do mês de setembro de 1998.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA